

LEI N.º 2.552, DE 24 DE MAIO DE 2.011.

Acresce à Lei Municipal n.º 2.429, de 30 de outubro de 2.009 (Plano Plurianual), Programação de Governo para o Período 2.010-2.013.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Plano Plurianual para o período de 2.010-2.013, instituído pela Lei n.º. 2.429, de 30 de outubro de 2.009, as seguintes ações governamentais para os exercícios financeiros de 2.010, 2.011, 2.012 e 2.013:

PROGRAMA – Mulheres Ativas e Geração de Renda

OBJETIVO – Criar e fortalecer a Promoção dos direitos da mulher e a igualdade de gênero.

COD.	TÍTULO	PRODUTO	ÓRGÃO EXECUTOR	METAS FÍSICAS / FINANCEIRAS				
		UNIDADE DE MEDIDA			2010	2011	2012	2013
1.050	Aquisição de equipamento e material permanente	Equipamento Adquirido Unidade	SMAS	R\$	0	60.000	5.000	5.000
					0	38	3	2
2.134	Custear a manter o Departamento da Mulher	Departamento Mantido	SMAS	R\$	0	153.000	50.000	60.000
					0	1	1	1

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.011, 2.012, 2.013 e 2.014, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n.º. 101/2000.

Art. 3º. Os recursos para cobertura da ação proposta nesta Lei terão origem no orçamento do exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS/MG, 24 DE MAIO DE 2.011.**


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal